



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4221 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 037.00160/2023-27
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 037.00160/2023-27

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

Vem a esta Comissão, para parecer, a Indicação do Vereador Márcio Bins Ely, para propor ao Poder Executivo a Instituição do Programa de Recuperação Fiscal do município de Porto Alegre - Refis Municipal, e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, a Indicação do Vereador Márcio Bins Ely, para propor ao Poder Executivo a Instituição do Programa de Recuperação Fiscal do município de Porto Alegre - Refis Municipal, e dá outras providências.

O Programa, de acordo com a justificação de motivos do proponente tem o escopo de incentivar a regularização de débitos, incluídos os oriundos de multas administrativas, inadimplidos junto à Fazenda Pública Municipal, de devedores pessoas físicas ou jurídicas, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2022, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou por ajuizar, exceto o ISSQN retido na fonte e os sujeitos ao SIMPLES Nacional (Lei Complementar nº 123/2006), através da redução de multa moratória e juros de mora, nos percentuais e prazos estabelecidos pela presente Lei Complementar.

O intuito da proposição do Refis Municipal é estimular os contribuintes a quitarem seus débitos junto à Fazenda Municipal e, com isso, assegurar o ingresso de recursos no Tesouro Municipal.

O presente projeto Indicativo indica ao Poder Executivo Municipal para que os contribuintes tenham a possibilidade de se colocar em dia com seus débitos fiscais para com a fazenda do Município. A possibilidade de parcelamento é uma maneira de arrecadar mais aos cofres públicos, no que toca aos débitos pretéritos que estão com juros ou multas que impedem o pagamento pleno do tributo por ser oneroso em demasiado ao contribuinte em situação financeira delicada.

Ademais, ressalta-se que a Pandemia C-19 foi um fenômeno recente que ocasionou grave crise econômica, a qual ainda gera efeitos na sociedade e principalmente na Capital dos gaúchos. Sendo assim, uma das formas de reduzir, ou acelerar a recuperação de todos os cidadãos é a possibilidade de parcelamento e deságio de dívidas passadas.

Nada mais meritório e inclusivo, eis que recoloca o contribuinte na esfera de sua dignidade de cidadão, através da possibilidade de inclusão tributária.

Conforme dados do Recupera POA (pedido de informação - SEI - 037.00057/2023-87) o programa anterior obteve 38.582 adesões e total de 519,87 milhões parcelados (total bruto). O que resultou num arrecadamento de R\$ 204.863.129 (duzentos e quatro milhões de reais) até 22/03/2023.

Diante dos dados acima, deparamo-nos com o seguinte paradoxo: É melhor ser credor de R\$ 900

milhões sem conseguir cobrar isso ou ter R\$ 519,87 milhões em Tesouro? Claro que o plausível, o razoável direciona ao pacto tributário. “É melhor um pássaro na mão do que 3 voando”...

Diante disso, avaliando as condições econômicas da municipalidade, outras versões de Refis Municipal já realizadas com sucesso, com sucesso realizado, é proposto um novo programa, conforme minudenciado na proposição.

Por entender ser justo, social e inclusivo o referido projeto, temos posição favorável aos seus motivos de proposição e somos pela **aprovação desse projeto indicativo**.

Este Relator **manifesta-se pela aprovação** da Indicação.

de junho de 2023.

Sala das Sessões, 28

Vereador Aírto Ferronato

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Aírto João Ferronato, Vereador**, em 28/06/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0579232** e o código CRC **910C5C40**.

Referência: Processo nº 037.00160/2023-27

SEI nº 0579232

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 155/23 - CEFOR** contido no doc 0579232 (Proc. nº 0547/23 - IND nº 040), de autoria do vereador Airto Ferronato foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **07 de julho de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS, **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO da Indicação.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Biga Pereira – Vice-Presidente: LTI

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: FAVORÁVEL

Vereadora Vitória Cabreira: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 07/07/2023, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0584713** e o código CRC **CC3E1FD5**.